



## PREVICRATO

### PORTARIA Nº 2019.10.020 – BENEFÍCIO

Crato-CE, aos 29 de Outubro de 2019.

Dispõe sobre a **CONCESSÃO** do Benefício de Auxílio Doença à (ao) servidor (a) **JOAO PAULO SHIRLIDY BARRETO FEITOSA**.

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVICRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

**Art. 1º - CONCEDER** o benefício de Auxílio-doença ao (à) servidor (a) **JOAO PAULO SHIRLIDY BARRETO FEITOSA**.

Servidor (a) efetivo no cargo de Guarda municipal, matrícula nº 2689, lotado (a) na Secretaria Municipal de Segurança Pública, com vencimentos de R\$ 1.846,13 (um mil, oitocentos e quarenta e seis reais, treze centavos), referentes a remuneração de contribuição a contar do dia 30/09/2019 à 08/11/2019, sendo que ocorrerá período de responsabilidade do PREVICRATO, de 01/10/2019 à 08/1/2019 consoante sob Processo nº 2019.10.020-BENEFÍCIO .

Façam-se as comunicações necessárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Crato-CE, aos 29 de Outubro de 2019.

**Antônio de Pádua Amador de Albuquerque**

**Diretor Presidente PREVICRATO**

**Portaria Nº 0303015/2017-GP**

---

### PORTARIA Nº 2019.10.021 – BENEFÍCIO

Crato-CE, aos 29 de Outubro de 2019.

Dispõe sobre a **CONCESSÃO** do Benefício de Auxílio Doença à (ao) servidor (a) **JOSÉ HENRIQUE DE SOUZA**.

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVICRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

**Art. 1º - CONCEDER** o benefício de Auxílio-doença ao (à) servidor(a) **JOSÉ HENRIQUE DE SOUZA**.

Servidor (a) efetivo no cargo de Guarda municipal, matrícula nº 26201, lotado (a) na Secretaria Municipal de Segurança Pública, com vencimentos de R\$ 1.368,14 (um mil, trezentos e sessenta e oito reais, catorze centavos), referentes a remuneração de contribuição a contar do dia 04/09/2019 à 01/01/2020, sendo que ocorrerá período de responsabilidade do PREVICRATO, de 19/09/2019 à 01/01/2020 consoante sob Processo nº 2019.10.021-BENEFÍCIO .

Façam-se as comunicações necessárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Crato-CE, aos 29 de Outubro de 2019.

**Antônio de Pádua Amador de Albuquerque**

**Diretor Presidente PREVICRATO**

**Portaria Nº 0303015/2017-GP**

---

**PORTARIA Nº 2019.10.022 – BENEFÍCIO****Crato-CE, aos 29 de Outubro de 2019.**

Dispõe sobre a **CONCESSÃO** do Benefício de Auxílio Doença à (ao) servidor (a) **MARIA LÚCIA DA SILVA**.

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVICRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

**Art. 1º - CONCEDER** o benefício de Auxílio-doença ao (à) servidor (a) **MARIA LÚCIA DA SILVA**.

Servidor (a) efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº1316, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos de R\$ 1.380,51(um mil, trezentos e oitenta reais, cinquenta e um centavos), referentes a remuneração de contribuição a contar do dia **16/08/2019 à 14/09/2019**, sendo que ocorrerá período de responsabilidade do PREVICRATO, **01/09/2019 à 14/09/2019** consoante sob Processo nº 2019.10.022-BENEFÍCIO .

Façam-se as comunicações necessárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Crato-CE, aos 29 de Outubro de 2019.

**Antônio de Pádua Amador de Albuquerque**

**Diretor Presidente PREVICRATO**

**Portaria Nº 0303015/2017-GP**

---

**PORTARIA Nº 2019.10.023 – BENEFÍCIO-****Crato-CE, aos 29 de Outubro de 2019.**

Dispõe sobre a **CONCESSÃO** do Benefício de Auxílio Doença à (ao) servidor (a) **FRANCISCA ALVES DE SOUZA**.

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVICRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

**Art. 1º - CONCEDER** o benefício de Auxílio-doença ao (à) servidor (a) **FRANCISCA ALVES DE SOUZA**.

Servidor (a) efetivo no Professor, matrícula nº23653, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos de R\$ 4.759,89 (quatro mil, setecentos e cinquenta e nove reais, oitenta e nove centavos), referentes à remuneração de contribuição a contar do dia 01/08/2019 à 30/08/2019 , sendo que ocorrerá período de responsabilidade do PREVICRATO , **16/08/2019 à 30/08/2019** consoante sob Processo nº 2019.10.023-BENEFÍCIO .

Façam-se as comunicações necessárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Crato-CE, aos 29 de Outubro de 2019.

**Antônio de Pádua Amador de Albuquerque**

**Diretor Presidente PREVICRATO**

**Portaria Nº 0303015/2017-GP**

---

**PORTARIA Nº 2019.10.024 – BENEFÍCIO****Crato-CE, aos 29 de Outubro de 2019.**

Dispõe sobre a **CONCESSÃO** do Benefício de Auxílio Doença à (ao) servidor (a) **ANTONIA PEREIRA DA SILVA**.

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVICRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

**Art. 1º - CONCEDER** o benefício de Auxílio-doença ao (à) servidor (a) **ANTONIA PEREIRA DA SILVA**.

Servidor (a) efetivo no Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº0183, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos de R\$ 1.013,95 (um mil, treze reais, noventa e cinco centavos), referentes a remuneração de contribuição a contar do dia 10/10/2019 à 19/10/2019, sendo que não ocorrerá período de responsabilidade do PREVICRATO, consoante sob Processo nº 2019.10.024-BENEFÍCIO.

Façam-se as comunicações necessárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Crato-CE, aos 29 de Outubro de 2019.

**Antônio de Pádua Amador de Albuquerque**

**Diretor Presidente PREVICRATO**

**Portaria Nº 0303015/2017-GP**

---

**PORTARIA Nº 2019.10.025 – BENEFÍCIO****Crato-CE, aos 29 de Outubro de 2019.**

Dispõe sobre a **CONCESSÃO** do Benefício de Auxílio doença à (ao) servidor (a) **MARIA DE FATIMA ALVES DA SILVA**.

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVICRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

**Art. 1º - CONCEDER** o benefício de Auxílio-doença ao (à) servidor (a) **MARIA DE FATIMA ALVES DA SILVA**.

Servidor (a) efetivo no Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº1296, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos de R\$ 1.230,28 (um mil, duzentos e trinta reais, vinte e oito centavos), referentes à remuneração de contribuição a contar do dia 02/09/2019 à 16/09/2019, sendo que não ocorrerá período de responsabilidade do PREVICRATO, consoante sob Processo nº 2019.10.025-BENEFÍCIO.

Façam-se as comunicações necessárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Crato-CE, aos 29 de Outubro de 2019.

**Antônio de Pádua Amador de Albuquerque**

**Diretor Presidente PREVICRATO**

**Portaria Nº 0303015/2017-GP**

---

**PORTARIA Nº 2019.10.026 – BENEFÍCIO-**  
**Crato-CE, aos 29 de Outubro de 2019.**

Dispõe sobre a **CONCESSÃO** do Benefício de Auxílio Doença à (ao) servidor (a) **ANA ALENCAR ALVES**.

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVICRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

**Art. 1º - CONCEDER** o benefício de Auxílio-doença ao (à) servidor (a) **ANA ALENCAR ALVES**.

Servidor (a) efetivo no cargo de faxineiro, matrícula nº3135, lotado(a) na Secretaria Municipal de Desenv. Agrário e Rec. com vencimentos de R\$ 1.433,83(um mil, quatrocentos e trinta e três reais, oitenta e três centavos), referentes a remuneração de contribuição a contar do dia 28/08/2019 à 08/09/2019, sendo que não ocorrerá período de responsabilidade do PREVICRATO, consoante sob Processo nº 2019.10.026-BENEFÍCIO.

Façam-se as comunicações necessárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Crato-CE, aos 29 de Outubro de 2019.

**Antônio de Pádua Amador de Albuquerque**  
**Diretor Presidente PREVICRATO**  
**Portaria Nº 0303015/2017-GP**

---

**PORTARIA Nº 2019.10.027 – BENEFÍCIO**  
**Crato-CE, aos 29 de Outubro de 2019.**

Dispõe sobre a **CONCESSÃO** do Benefício de Auxílio Doença à (ao) servidor (a) **FRANCISCAEMILIANA FRANCA LEITE**.

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVICRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

**Art. 1º - CONCEDER** o benefício de Auxílio-doença ao (à) servidor (a) **FRANCISCA EMILIANA FRANCA LEITE**.

Servidor (a) efetivo no cargo de Professora, matrícula nº 24747, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos de R\$ 3.612,81 (três mil, seiscentos e doze reais, oitenta e um centavos), referentes a remuneração de contribuição a contar do dia **03/09/2019 à 02/10/2019**, sendo que ocorrerá período de responsabilidade do PREVICRATO, **de 18/09/2019 à 02/10/2019**, consoante sob Processo nº 2019.10.027-BENEFÍCIO.

Façam-se as comunicações necessárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Crato-CE, aos 29 de Outubro de 2019.

**Antônio de Pádua Amador de Albuquerque**  
**Diretor Presidente PREVICRATO**  
**Portaria Nº 0303015/2017-GP**

---

**PORTARIA Nº 2019.10.028 – BENEFÍCIO****Crato-CE, aos 29 de Outubro de 2019.**

Dispõe sobre a **CONCESSÃO** do Benefício de Auxílio Doença à (ao) servidor (a) **NADJA RAKEL LEITE DE MORAIS**.

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVICRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

**Art. 1º - CONCEDER** o benefício de Auxílio-doença ao (à) servidor (a) **NADJA RAKEL LEITE DE MORAIS..**

Servidor (a) efetivo no cargo de Agente de Saúde, matrícula nº 0254, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos de R\$ 2.091,76 (dois mil, noventa e um reais, setenta e seis centavos), referentes à remuneração de contribuição a contar do dia 14/08/2019 à 12/09/2019, sendo que não ocorrerá período de responsabilidade do PREVICRATO, consoante sob Processo nº 2019.10.028-BENEFÍCIO .

Façam-se as comunicações necessárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Crato-CE, aos 29 de Outubro de 2019.

**Antônio de Pádua Amador de Albuquerque**

**Diretor Presidente PREVICRATO**

**Portaria Nº 0303015/2017-GP**

---

**PORTARIA Nº 2019.10.029 – BENEFÍCIO****Crato-CE, aos 29 de Outubro de 2019.**

Dispõe sobre a **CONCESSÃO** do Benefício de Auxílio Doença à (ao) servidor (a) **MARIA VALNICE MELO DE LIMA**

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVICRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

**Art. 1º - CONCEDER** o benefício de Auxílio-doença ao (à) servidor (a) **MARIA VALNICE MELO DE LIMA.**

Servidor (a) efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 1547, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos de R\$ 1.013,95 (um mil, treze reais, noventa e cinco centavos) referentes a remuneração de contribuição a contar do dia **11/09/2019 à 23/01/2020** , sendo que ocorrerá período de responsabilidade do PREVICRATO, **de 26/09/2019 à 23/01/2020** , consoante sob Processo nº 2019.10.029-BENEFÍCIO .

Façam-se as comunicações necessárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Crato-CE, aos 29 de Outubro de 2019.

**Antônio de Pádua Amador de Albuquerque**

**Diretor Presidente PREVICRATO**

**Portaria Nº 0303015/2017-GP**

---

**PORTARIA Nº 2019.10.030 – BENEFÍCIO-**  
**Crato-CE, aos 29 de Outubro de 2019.**

Dispõe sobre a **CONCESSÃO** do Benefício de Auxílio Doença à (ao) servidor (a) **SANDRA MARIADA COSTA LIMA**.

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVICRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

**Art. 1º - CONCEDER** o benefício de Auxílio-doença ao (à) servidor (a) **SANDRA MARIA DA COSTA LIMA**.

Servidor (a) efetivo no cargo de Professor, matrícula nº 24759, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos de R\$ 4.621,26 (quatro mil, seiscentos e vinte e um reais, vinte e seis centavos) referentes a remuneração de contribuição a contar do dia **17/09/2019 à 01/11/2019**, sendo que ocorrerá período de responsabilidade do PREVICRATO, **de 02/10/2019 à 01/11/2019**, consoante sob Processo nº 2019.10.030-BENEFÍCIO.

Façam-se as comunicações necessárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Crato-CE, aos 29 de Outubro de 2019.

**Antônio de Pádua Amador de Albuquerque**  
**Diretor Presidente PREVICRATO**  
**Portaria Nº 0303015/2017-GP**

---

**PORTARIA Nº 2019.10.031 – BENEFÍCIO**  
**Crato-CE, aos 29 de Outubro de 2019.**

Dispõe sobre a **CONCESSÃO** do Benefício de Auxílio Doença à (ao) servidor (a) **ZILVAN ALVES FERREIRA**.

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVICRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

**Art. 1º - CONCEDER** o benefício de Auxílio-doença ao (à) servidor(a) **ZILVAN ALVES FERREIRA**.

Servidor (a) efetivo no cargo de Guarda Municipal, matrícula nº 1590, lotado(a) na Secretaria Municipal de Segurança Pública, com vencimentos de R\$ 1.666,80 (um mil, seiscentos e sessenta e seis reais, oitenta centavos) referentes a remuneração de contribuição a contar do dia **25/09/2019 à 09/10/2019**, sendo que não ocorrerá período de responsabilidade do PREVICRATO, consoante sob Processo nº 2019.10.031-BENEFÍCIO.

Façam-se as comunicações necessárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Crato-CE, aos 29 de Outubro de 2019.

**Antônio de Pádua Amador de Albuquerque**  
**Diretor Presidente PREVICRATO**  
**Portaria Nº 0303015/2017-GP**

---

**PORTARIA Nº 2019.10.032 – BENEFÍCIO-**  
**Crato-CE, aos 29 de Outubro de 2019.**

Dispõe sobre a **CONCESSÃO** do Benefício de Auxílio Doença à(ao) servidor(a) **ZELIA MARIA NUNES MOREIRA XENOFONTE**.

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVICRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

**Art. 1º - CONCEDER** o benefício de Auxílio-doença ao (à) servidor (a) **ZELIA MARIA NUNES MOREIRA XENOFONTE**.

Servidor (a) efetivo no cargo de Professora, matrícula nº 1104, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos de R\$ 2.238,72 (dois mil, duzentos e trinta e oito reais, setenta e dois centavos), referentes a remuneração de contribuição a contar do dia 05/09/2019 à 14/09/2019, sendo que não ocorrerá período de responsabilidade do PREVICRATO, consoante sob Processo nº 2019.10.032-BENEFÍCIO.

Façam-se as comunicações necessárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Crato-CE, aos 29 de Outubro de 2019.

**Antônio de Pádua Amador de Albuquerque**  
**Diretor Presidente PREVICRATO**  
**Portaria Nº 0303015/2017-GP**

---

**PORTARIA Nº 2019.10.033 – BENEFÍCIO**  
**Crato-CE, aos 29 de Outubro de 2019.**

Dispõe sobre a **CONCESSÃO** do Benefício de Auxílio Doença à(ao) servidor(a) **MARIA GEANE DIAS DA FRANCA FEITOSA**.

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVICRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

**Art. 1º - CONCEDER** o benefício de Auxílio-doença ao (à) servidor (a) **MARIA GEANE DIAS DA FRANCA FEITOSA**.

Servidor (a) efetivo no cargo de Professora, matrícula nº 2279, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos de R\$ 2.747,93 (DOIS MIL, SETECENTOS E QUARENTA E SETE REAIS, NOVENTA E TRES CENTAVOS), referentes a remuneração de contribuição a contar do dia **06/09/2019 À 05/10/2019**, sendo que ocorrerá período de responsabilidade do PREVICRATO, DE 21/09/2019 À 05/10/2019 consoante sob Processo nº 2019.10.033-BENEFÍCIO.

Façam-se as comunicações necessárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Crato-CE, aos 29 de Outubro de 2019.

**Antônio de Pádua Amador de Albuquerque**  
**Diretor Presidente PREVICRATO**  
**Portaria Nº 0303015/2017-GP**

---

**PORTARIA Nº 2019.10.034 – BENEFÍCIO****Crato-CE, aos 29 de Outubro de 2019.**

Dispõe sobre a **CONCESSÃO** do Benefício de Auxílio Doença à (ao) servidor (a) **MARIA REJANE MENEZES MATEUS GOMES**.

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVICRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

**Art. 1º - CONCEDER** o benefício de Auxílio-doença ao (à) servidor (a) **MARIA REJANE MENEZES MATEUS GOMES**.

Servidor (a) efetivo no cargo de Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 0031, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos de R\$ 1.374,30 (um mil, trezentos e setenta e quatro e trinta centavos), referentes a remuneração de contribuição a contar do dia **25/09/2019 à 14/10/2019**, sendo que ocorrerá período de responsabilidade do PREVICRATO, **04/10/2019 à 14/10/2019**, consoante Processo nº 2019.10.034-BENEFÍCIO

Façam-se as comunicações necessárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Crato-CE, aos 29 de Outubro de 2019.

**Antônio de Pádua Amador de Albuquerque**

**Diretor Presidente PREVICRATO**

**Portaria Nº 0303015/2017-GP**

**PORTARIA Nº 2019.10.035 – BENEFÍCIO****Crato-CE, aos 29 de Outubro de 2019.**

Dispõe sobre a **CONCESSÃO** do Benefício de Auxílio Doença à (ao) servidor(a) **MARDONIO RODRIGUES FERREIRA**.

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVICRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

**Art. 1º - CONCEDER** o benefício de Auxílio-doença ao (à) servidor (a) **MARDONIO RODRIGUES FERREIRA**.

Servidor (a) efetivo no cargo de Professor, matrícula nº 1852, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos de R\$ 2.667,90 (dois mil, seiscentos e sessenta e sete reais, noventa centavos), referentes a remuneração de contribuição a contar do dia 10/09/2019 à 08/10/2019, sendo que ocorrerá período de responsabilidade do PREVICRATO, **25/09/2019 à 08/10/2019**, consoante Processo nº 2019.10.035-BENEFÍCIO

Façam-se as comunicações necessárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Crato-CE, aos 29 de Outubro de 2019.

**Antônio de Pádua Amador de Albuquerque**

**Diretor Presidente PREVICRATO**

**Portaria Nº 0303015/2017-GP**

**PORTARIA Nº 2019.10.036 – BENEFÍCIO****Crato-CE, aos 29 de Outubro de 2019.**

Dispõe sobre a **CONCESSÃO** do Benefício de Auxílio Doença (ao) servidor (a) **MARLENE FERREIRA DA SILVA SOUSA**.

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVICRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

**Art. 1º - CONCEDER** o benefício de Auxílio-doença ao (à) servidor (a) **MARLENE FERREIRA DA SILVA SOUSA**.

Servidor(a) efetivo no cargo de Professor, matrícula nº 2231, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos de R\$ 2.310,63 (dois mil, trezentos e dez reais, sessenta e três centavos), referentes a remuneração de contribuição a contar do dia **11/09/2019 à 10/10/2019**, sendo que ocorrerá período de responsabilidade do PREVICRATO, **26/09/2019 à 10/10/2019**, consoante Processo nº 2019.10.036-BENEFÍCIO.

Façam-se as comunicações necessárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Crato-CE, aos 29 de Outubro de 2019.

**Antônio de Pádua Amador de Albuquerque**

**Diretor Presidente PREVICRATO**

**Portaria Nº 0303015/2017-GP**

---

**PORTARIA Nº 2019.10.037 – BENEFÍCIO****Crato-CE, aos 29 de Outubro de 2019.**

Dispõe sobre a **CONCESSÃO** do Benefício de Auxílio Doença à (ao) servidor (a) **ERICO LUIZ DAMASCENO BARROS**.

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVICRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

**Art. 1º - CONCEDER** o benefício de Auxílio-doença ao (à) servidor(a) **ERICO LUIZ DAMASCENO BARROS**.

Servidor (a) efetivo no cargo de odontólogo, matrícula nº 0557, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos de R\$ 4.438,98 (quatro mil, quatrocentos e trinta e oito reais, noventa e oito centavos), referentes a remuneração de contribuição a contar do dia **10/09/2019 à 08/12/2019**, sendo que ocorrerá período de responsabilidade do PREVICRATO, **25/09/2019 à 08/12/2019**, consoante Processo nº 2019.10.037-BENEFÍCIO.

Façam-se as comunicações necessárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Crato-CE, aos 29 de Outubro de 2019.

**Antônio de Pádua Amador de Albuquerque**

**Diretor Presidente PREVICRATO**

**Portaria Nº 0303015/2017-GP**

---

**PORTARIA Nº 2019.10.038 – BENEFÍCIO-**  
**Crato-CE, aos 29 de Outubro de 2019.**

Dispõe sobre a **CONCESSÃO** do Benefício de Auxílio Doença à (ao) servidor (a) **SANDRA MARIA PEREIRA DE CARVALHO**.

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVICRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

**Art. 1º - CONCEDER** o benefício de Auxílio-doença ao(à) servidor(a) **SANDRA MARIA PEREIRA DE CARVALHO**.

Servidor (a) efetivo no cargo de Professor, matrícula nº 25150, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos de R\$ 4.621,26 (QUATRO MIL, SEISCENTOS E VINTE E UM REAIS, VINTE E SEIS CENTAVOS), referentes a remuneração de contribuição a contar do dia **06/09/2019 à 20/09/2019**, sendo que não ocorrerá período de responsabilidade do PREVICRATO, consoante Processo nº 2019.10.038-BENEFÍCIO .

Façam-se as comunicações necessárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Crato-CE, aos 29 de Outubro de 2019.

**Antônio de Pádua Amador de Albuquerque**  
**Diretor Presidente PREVICRATO**  
**Portaria Nº 0303015/2017-GP**

---

**PORTARIA Nº 2019.10.039 – BENEFÍCIO-**  
**Crato-CE, aos 29 de Outubro de 2019.**

Dispõe sobre a **CONCESSÃO** do Benefício de Auxílio Doença à (ao) servidor (a) **ERIVANIAMACHADO DA SILVA**.

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVICRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

**Art. 1º - CONCEDER** o benefício de Auxílio-doença ao (à) servidor (a) **ERIVANIA MACHADO DA SILVA**.

Servidor (a) efetivo no cargo de Professor, matrícula nº 1784, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos de R\$ 3.106,34 (três mil, cento e seis reais, trinta e quatro centavos), referentes a remuneração de contribuição a contar do dia **03/09/2019 à 17/10/2019**, sendo que ocorrerá período de responsabilidade do PREVICRATO, **de 18/09/2019 à 17/10/2019**, consoante Processo nº 2019.10.039-BENEFÍCIO .

Façam-se as comunicações necessárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Crato-CE, aos 29 de Outubro de 2019.

**Antônio de Pádua Amador de Albuquerque**  
**Diretor Presidente PREVICRATO**  
**Portaria Nº 0303015/2017-GP**

---

**PORTARIA Nº 2019.10.040 – BENEFÍCIO-**  
**Crato-CE, aos 29 de Outubro de 2019.**

Dispõe sobre a **CONCESSÃO** do Benefício de Auxílio Doença à (ao) servidor (a) **MARIA ADELIA LINARD**.

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVICRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

**Art. 1º - CONCEDER** o benefício de Auxílio-doença ao (à) servidor (a) **MARIA ADELIA LINARD**.

Servidor (a) efetivo no cargo de Instrutor, matrícula nº 1074, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos de R\$ 1.018,00 (um mil, dezoito reais), referentes a remuneração de contribuição a contar do dia **25/09/2019 à 04/10/2019**, sendo que não ocorrerá período de responsabilidade do PREVICRATO, consoante Processo nº 2019.10.040-BENEFÍCIO .

Façam-se as comunicações necessárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Crato-CE, aos 29 de Outubro de 2019.

**Antônio de Pádua Amador de Albuquerque**  
**Diretor Presidente PREVICRATO**  
**Portaria Nº 0303015/2017-GP**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

Aviso de Homologação. Modalidade: Pregão Presencial Nº **2019.08.09.2** Objeto: **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL, PARA ANTEDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE.** VENCEDOR DO LOTE I – EXCLUSIVO A ME E EPP - JOSÉ IRESVAN ARAÚJO-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 02.860.611/0001-35, sediada à Rua Padre Cícero, 1610, Salesianos, Juazeiro do Norte-CE, com valor global de R\$ 11.299,30 (onze mil, duzentos e noventa e nove reais e trinta centavos), conforme mapa comparativo anexado aos autos. VENCEDOR DO LOTE II – ESCLUSIVO PARA ME E EPP - NORDESTE DISTRIBUIDORA COMÉRCIO LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 17.394.574/0001-94, sediada à Rua Bevenuto Cavalcante Mendonça, nº 53, Flores, Iguatu-CE, com valor global de R\$ 3.346,20 (três mil, trezentos e quarenta e seis reais e vinte centavos). Homologo a Licitação na forma da Lei Nº. 8666/93 – Cícera Edivânia da Costa Gonçalves – Secretária Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social. Crato-CE, 01 de Novembro de 2019.

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO do Município de Crato/CE, em cumprimento da ratificação procedida pela Secretária de Educação do Município, faz publicar o extrato resumido do processo de **Dispensa de Licitação nº. 2019.09.13.1**, que tem como objeto a locação de imóvel localizado na Rua da Paz, s/nº, Distrito de Monte Alverne, para funcionamento das salas do Programa Mais Educação, anexo á EEIEF Antonio José Soares, Através da Secretaria Municipal de Educação do Crato/CE, em favor da Sra. Maria Ana da Silva, inscrita no CPF nº 214.994.703-04. Valor Total R\$ **3.600,00 (três mil e seiscentos reais)**. Dotação Orçamentária: 0602.12.368.0007 2.072 - Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00. Fundamento Legal: artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93, e suas alterações. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e ratificada pela Secretária de Educação do Município. Crato-CE, 30 de Outubro de 2019. **VALÉRIA DO CARMO MOURA - PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO-CE – EXTRATO RESUMIDO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO. A Senhora Germana Maria Brito Rodrigues Alencar, Secretária de Educação do Município de Crato/CE e por sua vez, ordenador de despesas do citado órgão orçamentário, em cumprimento ao que dispõe o art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, após deliberar acerca dos autos do processo administrativo nº 65372019 de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2019.09.13.1**, cujo objeto é a locação de imóvel localizado na Rua da Paz, s/nº, Distrito de Monte Alverne, para funcionamento das salas do Programa Mais Educação, anexo à EEIEF Antonio José Soares, Através da Secretaria Municipal de Educação do Crato/CE, em favor da Sra. Maria Ana da Silva, inscrita no CPF nº 214.994.703-04. Valor Total R\$ **3.600,00 (três mil e seiscentos reais)**. Dotação Orçamentária: 0602.12.368.0007 2.072 - Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00, resolve por RATIFICAR o processo administrativo acima, conforme termo de ratificação acostado aos autos em 30 de Outubro de 2019. Germana Maria Brito Rodrigues Alencar - Secretária Municipal de Educação.

---

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO do Município de Crato/CE, em cumprimento da ratificação procedida pela Secretária Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social de Crato/CE, faz publicar o extrato resumido do processo de **Dispensa de Licitação nº. 2019.09.12.3**, que tem como objeto a contratação de empresa especializada, para realização do projeto Cores do Crato, Cores da Gente, através da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social do Município de Crato-CE, em atendimento ao art. 24, em favor da empresa SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL-SENAC CNPJ nº 03.648.344/0001-08, com o valor global de R\$ **49.852,40 (quarenta e nove mil, oitocentos e cinqüenta e dois reais e quarenta centavos)**. Dotação Orçamentária: 0504.08.244.0141.2.058. Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00; Fundamento Legal: artigo 24, inciso XIII, da Lei 8.666/93, e suas alterações. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela PRESIDENTA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e ratificada pelo Secretário Municipal de Cultura, Sr. JOSÉ WILTON SOARES E SILVA. Crato-CE, 01 de Novembro de 2019. **VALÉRIA DO CARMO MOURA - PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO-CE – EXTRATO RESUMIDO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO. A Senhora Cicera Edivania da Costa Gonçalves, Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social do Município de Crato/CE e por sua vez ordenadora de despesas do citado órgão orçamentário, em cumprimento ao que dispõe o art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, após deliberar acerca dos autos do processo administrativo nº 10787, de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2019.09.12.3**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada, para realização do projeto Cores do Crato, Cores da Gente, através da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social do Município de Crato-CE, em atendimento ao art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/93, atualizada, em favor da empresa SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL-SENAC CNPJ nº 03.648.344/0001-08, com o valor global de R\$ **49.852,40 (quarenta e nove mil, oitocentos e cinqüenta e dois reais e quarenta centavos)**. Dotação Orçamentária: 0504.08.244.0141.2.058. Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00, resolve por RATIFICAR o processo administrativo acima, conforme termo acostado aos autos em 01 de Novembro de 2019. Cicera Edivania da Costa Gonçalves - Secretária Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social.

---

**SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO – SAAEC****SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO - SAAEC****EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO:** 2019.10.22.2 **Objeto:** Aquisição de Lacs de Hidrômetros, destinado a atender as necessidades da Sociedade Anônima de Água e Esgoto do Crato – SAAEC, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** o licitante MULTILACRES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA INSTALAÇÃO PREDIAIS EIRELI inscrito no CNPJ nº 11.818.493/0001-98. Totalizando o valor de R\$ 5.450,00 (cinco mil quatrocentos e cinquenta reais), Vigência do Contrato até 30 de dezembro de 2019 – José Yarley de Brito Gonçalves – Diretor Presidente da SAAEC. Data assinatura do Contrato 22 de outubro de 2019

**EDITAL N.º 01/2019 de 17 de julho de 2019****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, FIXA NORMAS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE PROFISSIONAIS JUNTO A SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO-SAAEC/CE.**

A SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO-SAAEC, no uso de suas atribuições legais, em consonância com inciso IX do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, e alínea “c” do artigo 17 do Estatuto da Sociedade Anônima de Água e Esgoto do Crato/CE, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados. A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS, do edital nº. 01/2019 de 17 de julho de 2019, para manifestar seu interesse na lotação que lhe for apresentada e de ser contratado(a), em caráter temporário, nos expressos termos do Edital, com fim específico de atender demanda da Sociedade Anônima de Água e Esgoto do Crato-SAAEC/CE, seguindo a ordem de classificação

**1. DO PERÍODO DA CONVOCAÇÃO:**

Os candidatos CLASSIFICADOS, RELACIONADOS ABAIXO, deverão APRESENTAR-SE na Sociedade Anônima de Água e Esgoto do Crato-SAAEC/CE, situada na Rua Teodorico Téles, 30 Centro Crato/CE, nos dia 04 de novembro de 2019, de 08h:00min às 11h:30min e de 13h:00min as 17h:00min, munidos de documentos estabelecidos no item 9 do EDITAL N.º **EDITAL N.º 01/2019 de 17 de julho de 2019**, declarações e outros documentos que se fizerem necessário e não discriminados. A Sociedade Anônima de Água e Esgoto do Crato-SAAEC/CE esclarece que, encerrado o preenchimento das vagas e advindo vacância, será respeitada a ordem de classificação para futura convocação.

**2. DOS CONVOCADOS****2.1 DA FUNÇÃO DE ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO:**

ORD	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF
.12	2019.01.96	DANILO ALVES MOREIRA	061.286.343-38

**3 DA DOCUMENTAÇÃO**

**3.1** Os candidatos CONVOCADOS deverão apresentar os documentos, originais e cópias reprográficas, constante do item 9, Edital N.º 01/2019 de 17 de julho de 2019

- Cópia, autenticada ou acompanhada do original, da Carteira de Identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- Cópia autenticada ou acompanhada do original, do Título de Eleitor e do último comprovante de votação ou certidão de quitação eleitoral.
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, constando ainda, o número do PIS ou PASEP;
- Cópia autenticada ou acompanhada do original, do Diploma/Certificado de Conclusão do Curso Exigido para a função pelo presente Edital ou documento equivalente;

- e) Cópia, autenticada ou acompanhada do original, do comprovante de residência;
- f) Duas (02) fotos recentes 3x4;
- g) Declaração de ocupação ou não em cargo público, na Administração Federal, Estadual ou Municipal;
- h) Declaração de bens;
- i) Cópia, autenticada ou acompanhada do original, da Carteira Nacional de Habilitação – CNH, para os cargos que a exigirem;
- j) Cópia autenticada ou acompanhada do original, da quitação do serviço militar obrigatório, quando do sexo masculino;
- k) Declaração de que possui disponibilidade para assumir a função por tempo determinado e de estar ciente de que a não observância desta cláusula, acarretará a sua desclassificação do certame;
- l) Cópia, autenticada ou acompanhada do original, da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, acompanhada de cartão de vacinação
- m) Outros documentos exigidos, no ato da convocação.

#### 4 DAS DECLARAÇÕES:

##### **MODELO DECLARAÇÃO DE NÃO OCUPAÇÃO DE CARGO PÚBLICO DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARO para o fim específico de ingresso no serviço público do Município de Crato/CE, que, nesta data NÃO EXERÇO cargo, emprego ou função no âmbito do Serviço Público Federal, Estadual ou Municipal, ou ainda em Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público, bem como não percebo proventos decorrentes de aposentadoria em cargo ou função pública. Por ser expressão de verdade, firmo o presente.  
Crato/CE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

##### **MODELO DECLARAÇÃO DE ACÚMULO (Aposentado) DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ declaro sob pena de responsabilidade, para fins de acumulação remunerada que sou aposentado(a) e exercia o cargo/função/emprego de \_\_\_\_\_ e prestava serviços no(a) \_\_\_\_\_, conforme documentação anexa. Por ser expressão de verdade, firmo o presente.

CRATO-CE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**MODELO DECLARAÇÃO DE BENS E RENDAS**  
**DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas e formas da lei, e a quem possa interessar, que até a data presente o meu acervo patrimonial é formado pelos bens e rendas abaixo mencionados: Página 52 de 67 D.O.M. – Ano 2018, Edição nº 3879 – Crato/CE, Terça, 27 de Fevereiro de 2018. Dados de bens e rendas Item Discriminação Valor (em R\$).

- 1 \_\_\_\_\_
- 2 \_\_\_\_\_
- 3 \_\_\_\_\_
- 4 \_\_\_\_\_

Declaro que as informações aqui prestadas são verdadeiras. Dato e assino a presente para que produza seus efeitos legais.

Crato/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Assinatura

**MODELO DECLARAÇÃO NEGATIVA DE BENS E VALORES DECLARAÇÃO**  
**DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARO para o fim específico de ingresso no serviço público do Município de Crato/CE, que, nesta data, não possuo bens patrimoniais e valores gravados em meu nome. Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Crato/CE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2019.

Assinatura

**MODELO DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE**  
**DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, através deste termo DECLARO estar ciente de meus direitos e deveres, decorrentes da minha contratação para o cargo de \_\_\_\_\_ no serviço público do Município de Crato/CE, responsabilizando-me em especial: Pelo cumprimento total da carga horária de \_\_\_\_\_ horas semanais contratada pela Administração Pública Municipal e pelo exercício de minhas funções na lotação designada pela Secretaria Municipal de Educação. Ressalto estar ciente de que o descumprimento de qualquer das obrigações impostas, poderá ensejar a instauração de processo administrativo disciplinar, culminando com a exoneração/rescisão do contrato firmado com este município. Por ser expressão de verdade, firmo o presente termo.

Crato/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

Assinatura

Crato/CE, 31 de outubro de 2019.

**A Comissão Organizadora**  
**Portaria nº. 009/2019**

**GABINETE DO PREFEITO – GP****PORTARIA Nº 1410001/2019 - GP  
CRATO/CE, 14 DE OUTUBRO DE 2019.**

**EMENTA:** Designa servidor para empreender a viagem que indica, concede diária e adota outras providências.

O Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal do Crato, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 2103003/2017 – GP, bem como, suas alterações contidas no Decreto nº 1607001/2019 - GP;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER DIÁRIA** para empreender viagem, a serviço da municipalidade, o servidor abaixo especificado, conforme condições a seguir:

**Objetivo da viagem:** Empreender viagem a serviço da municipalidade, com o fim de participar do I CoMCE – Congresso dos Municípios Cearenses, nos dias 17 e 18 do corrente ano, no Centro de Eventos do Ceará, na cidade de Fortaleza-CE.

<b>NOME</b>	ANDRÉ BARRETO ESMERALDO	<b>DESTINO</b>	FORTALEZA - CE
<b>CPF</b>	359.409.723-49	<b>PERÍODO</b>	17 e 18/10/2019
<b>CARGO</b>	SECRETÁRIO DE SAÚDE	<b>QUANTIDADE</b>	02 (DUAS)
<b>SIMBOLOGIA</b>	CDS 01	<b>VALOR DA DIÁRIA (R\$)</b>	300,00
<b>LOTAÇÃO</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	<b>TOTAL CONCEDIDO (R\$)</b>	600,00

**Art. 2º.** Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao(à) servidor(a) acima qualificado(a), em transferência bancária ou cheque nominal, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 14 de outubro de 2019.

**FABIANO BRASIL SALES**

Chefe de Gabinete

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS****PORTARIA Nº 0021510/2019-SMS  
CRATO/CE, 15 DE OUTUBRO DE 2019.**

Designa servidor para empreender a viagem que indica, concede diária e adota outras providências.

Considerando o Decreto Nº 1607001/2019, de 16 de Julho de 2019, que versa sobre a concessão de diárias para o deslocamento dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o servidor adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Prestar assistência durante o transporte de paciente para Tratamento Fora de Domicílio – TFD, para Fortaleza - CE, saindo dia 16/10/2019 á noite e retornando no dia 17/10/2019.

Nome: JAQUELINE CORREIA DA SILVA

CPF: 267.245.098-66

Cargo: TÉCNICA DE ENFERMAGEM- CONTRATADA

Lotação: Secretaria de Saúde

Matrícula: 42816

Destino: Fortaleza - CE

Período: 16 e 17 de outubro de 2019

Quantidade: 02 (duas) diárias

Valor da Diária: R\$ 150,00

Total Concedido: R\$ 300,00 (trezentos reais)

**Artigo 2º** - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor (a) acima qualificado, em transferência bancária ou cheque nominal, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria Municipal do Crato/CE, Gabinete do Secretário, 15 de outubro de 2019.

**André Barreto Esmeraldo**  
Secretário Municipal de Saúde do Crato

**PORTARIA Nº 0011510/2019-SMS**  
**CRATO/CE, 15 DE OUTUBRO DE 2019.**

Designa servidor para empreender a viagem que indica, concede diária e adota outras providências.

10

Considerando o Decreto Nº 1607001/2019, de 16 de Julho de 2019, que versa sobre a concessão de diárias para o deslocamento dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o servidor adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Considerando a necessidade em receber e transladar (Fortaleza - Crato) os medicamentos e insumos farmacêuticos, como também recolhimento de demandas de diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde, na Secretaria Estadual de Saúde, Fortaleza, saindo dia 16/10/2019 a noite e retornando no dia 17/10/2019.

Nome: CLAUDIVAN DA SILVA GOMES

CPF: 941.791.743-91

Cargo: MOTORISTA

Lotação: Secretaria de Saúde

Matrícula: 24659

Destino: Fortaleza - CE

Período: 16 e 17 de outubro de 2019

Quantidade: 02 (duas) diárias

Valor da Diária: R\$ 150,00

Total Concedido: R\$ 300,00 (trezentos reais)

**Artigo 2º** - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor (a) acima qualificado, em transferência bancária ou cheque nominal, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria Municipal do Crato/CE, Gabinete do Secretário, em 15 de outubro de 2019.

**André Barreto Esmeraldo**  
**Secretário Municipal de Saúde do Crato**

---

**Ofício: 0013110/2019**

Crato-CE, 31 de outubro de 2019

À

IDEAL CONSTRUÇÕES E CONFECÇÕES LTDA ME com sede na Rua Manoel Máximo de Moraes, nº137 - A, bairro Riachinho, Várzea Alegre/CE.

CNPJ: 21.970.508/0001-92

**NOTIFICAÇÃO POR FALTA DE ENTREGA**

Prezados Senhores,

Vimos por meio desta, solicitar resposta por parte de V. Senhoria referente a entrega dos produtos do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2019.05.13.4/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº2019.07.15.1 e CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº2019.08.26.7/2019.08.26.2, cujo objeto é a SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE UNIFORMES E ASSESSÓRIOS PARA OS AGENTES DE ENDEMIAS E AGENTES DE SAÚDE, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE, produtos estes que estão descritos nas Ordem de Compra empenhada e emitida no dia 06/09/2019 a 17/10/2019 e enviada através do e-mail: comprascrato@gmail.com, no dia 01/10/2019, conforme comprovação em anexo, das referidas Ordens de Compras relacionadas logo abaixo, aproveitamos para informar que é de suma importância para as nossas atividades institucionais.

Ordem de Compra: nº 2019.09.6-6 no Valor de R\$ 15.048,00 (Quinze mil e quarenta e oito reais).

Ordem de Compra: nº 2019.9.2-49 no Valor de R\$ 143.804,50 (Cento e quarenta e três mil e oitocentos e quatro reais e cinquenta centavos).

Pelo fato de não termos recebido os produtos no prazo exigido em contrato conforme cláusula sexta do subitem 6.2.2, entramos em contato telefônico com V.Senhoria e não tivemos resposta concretas do fornecimento e como até esta data, não houve a entrega de tal, produtos, vimos através desta NOTIFICAR esta empresa a IDEAL CONSTRUÇÕES E CONFECÇÕES LTDA ME, que deverá o mesmo ser entregue impreterivelmente até 05 dias Úteis da data de recebimento desta notificação, sob pena de sofrer as sanções previstas na Lei 8.666/93 e cláusulas oitava constantes no Contrato desta licitação.

Atenciosamente,

---

**André Barreto Esmeraldo**  
**Secretário Municipal de Saúde**

---

**Ofício: 0033110/2019**

Crato-CE, 31 de outubro de 2019

À

DDP COMERCIO DE CONVENIENCIA E INFORMATICA EIRELI - ME com sede na Rua São Pedro, nº1661 loja 04, bairro Centro, Juazeiro do Norte/CE.

CNPJ: 20.120.227/0001-88

**NOTIFICAÇÃO POR FALTA DE ENTREGA**

Prezados Senhores,

Vimos por meio desta, solicitar resposta por parte de V. Senhoria referente a entrega dos produtos do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2019.05.02.2, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº2019.07.31.1 e CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº2019.08.30.1, cujo objeto é a SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE, produtos estes que estão descritos nas Ordem de Compra empenhada e emitida no dia 02/10/2019 e enviada através do e-mail: comprascrato@gmail.com, no dia 08/10/2019, conforme comprovação em anexo, das referida Ordem de Compra relacionada logo abaixo, aproveitamos para informar que é de suma importância para as nossas atividades institucionais.

Ordem de Compra: nº 2019.10.2-23 no Valor de R\$ 39.890,00 (Trinta e nove mil e oitocentos e noventa reais).

Pelo fato de não termos recebido os produtos no prazo exigido em contrato conforme clausula sexta do subitem 6.2.2, entramos em contato telefônico com V.Senhoria e não tivemos resposta concretas do fornecimento e como até esta data, não houve a entrega de tal, produtos, vimos através desta NOTIFICAR esta empresa a DDP COMERCIO DE CONVENIENCIA E INFORMATICA EIRELI - ME, que deverá o mesmo ser entregue impreterivelmente até 05 dias Úteis da data de recebimento desta notificação, sob pena de sofrer as sanções previstas na Lei 8.666/93 e cláusulas oitava constantes no Contrato desta licitação.

Atenciosamente,

---

**André Barreto Esmeraldo**  
**Secretário Municipal de Saúde**

---

**Ofício: 0010111/2019**

Crato-CE, 01 de novembro de 2019

À

BHDENTAL COMERCIAL EIRELI EPP com sede na Av. dos Bandeirantes, nº70, bairro Comiteco, Belo Horizonte/MG.

CNPJ: 29.312.896/0001-26

**NOTIFICAÇÃO POR FALTA DE ENTREGA**

Prezados Senhores,

Vimos por meio desta, solicitar resposta por parte de V. Senhoria referente a entrega dos produtos do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2019.05.13.2, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO POR MEIO DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 11.737.471000/1170-05, TERMO DE COMPROMISSO Nº 2304201712260953438 E PORTARIA Nº 4.061 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE, produtos estes que estão descritos nas Ordem de Compra empenhada e emitida no dia 23/09/2019, enviada através do e-mail: comprascrato@gmail.com, no dia 27/09/2019 e 08/10/2019, conforme comprovação em anexo, das referidas Ordens de Compras relacionadas logo abaixo, aproveitamos para informar que é de suma importância para as nossas atividades institucionais.

Ordem de Compra: nº 2019.9.23.3 no Valor de R\$ 178.949,00 (Cento e setenta oito mil e quatrocentos e noventa e quatro reais).

Ordem de Compra: nº 2019.9.23-8 no Valor de R\$ 46.616,00 (Quarenta e seis mil e seiscentos e dezesseis reais).

Pelo fato de não termos recebido os produtos no prazo exigido em contrato conforme cláusula sexta do subitem 6.2.2, entramos em contato telefônico com V.Senhoria e não tivemos resposta concretas do fornecimento e como até esta data, não houve a entrega de tal, produtos, vimos através desta NOTIFICAR esta empresa a BHDENTAL COMERCIAL EIRELI EPP, que deverá o mesmo ser entregue impreterivelmente até 05 dias Úteis da data de recebimento desta notificação, sob pena de sofrer as sanções previstas na Lei 8.666/93 e cláusulas oitava constantes no Contrato desta licitação.

Conforme relatório de acompanhamento de Contrato nº03/2019, elaborado pela a fiscal de contrato a sra. Eugenia Botelho Coutinho Lira.

Atenciosamente,

---

**André Barreto Esmeraldo**  
**Secretário Municipal de Saúde**

---

**ATOS DO PREFEITO****LEI Nº 3.601/2019****CRATO-CE, 01 DE NOVEMBRO DE 2019.**

**EMENTA:** Altera a Lei Municipal nº 3.594, de 11 de outubro de 2019, que dispõe sobre a jornada de trabalho dos servidores públicos municipais efetivos, e adota outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica incluído ao parágrafo único do Art. 1º, da Lei Municipal nº 3.594, de 11 de outubro de 2019, o inciso XX, passando a referida Norma Legal a ter vigência nos seguintes termos:

“**Art. 1º.** Fica definida em 30 (trinta) horas semanais, sem prejuízo da remuneração, a jornada de trabalho para servidores públicos municipais efetivos investidos nos cargos delineados no Parágrafo Único deste artigo, oriundos do Concurso Público Municipal regido pelo Edital nº 01/2002.

**Parágrafo Único.** As disposições desta Lei aplicam-se exclusivamente às seguintes categorias profissionais:

(...)

**XX** – Secretário Escolar.”

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 01 de novembro de 2019.

**JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL**

**Prefeito Municipal**

---

**LEI Nº 3.602/2019****CRATO-CE, 01 DE NOVEMBRO DE 2019.**

**EMENTA:** Modifica a Lei Municipal nº 3.596, de 11 de outubro de 2019, para inserir na mencionada Norma Legal o cargo de provimento efetivo de Secretário Escolar, e adota outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O Art. 1º, “Caput” e seus respectivos parágrafos de Lei Municipal nº 3.596, de 11 de outubro de 2019, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 1º.** Fica alterada a denominação do Cargo de Agente Administrativo e de Secretário Escolar, na Estrutura do Poder Executivo Municipal, os quais passarão a ter a nomenclatura de Analista de Gestão, cujas atribuições, forma de investidura, carreira e remuneração serão disciplinadas na forma desta Lei.

(...)

§ 2º. Os Analistas de Gestão poderão exercer a função específica de Secretário Escolar, desde que disponham de comprovante de habilitação como Secretário Escolar, com carga horária e grade curricular previstos na legislação pertinente.

§ 3º. Os Auxiliares Administrativos que não optaram pelo aproveitamento no cargo de Agente Administrativo, conforme disposições do Art. 6º da Lei Municipal nº 3.502/2018, poderão aderir à estrutura definida nesta Lei, desde que o servidor interessado assine termo de compromisso, no qual optará formalmente pelo cargo de Analista de Gestão, estando ciente que continuarão exercendo as mesmas atribuições e que tal escolha tem caráter irreversível e ensejará a extinção do cargo de origem e o sujeitará a carga horária de 40(quarenta) horas semanais.

§ 4º. Para fins desta Lei, os Agentes Administrativos e Secretários Escolares, que exerçam carga horária de 30 (trinta) horas semanais, poderão permanecer nas suas respectivas jornadas de trabalho, com remuneração proporcional, ficando mantido para estes servidores o vencimento base percebido por ocasião do cargo de Agente Administrativo e Secretário Escolar, na forma do Anexo I desta Lei, ainda que denominados, a partir da publicação desta Lei, Analistas de Gestão.

§ 5º. Os Agentes Administrativos e Secretários Escolares, com jornada de 30 (trinta) horas semanais, que possuam interesse em perceber a remuneração prevista na Tabela do Anexo II, deverão, assumir formalmente o compromisso pela jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, ficando ciente que a adesão à mencionada carga horária possui caráter irreversível”.

**Art. 2º.** Fica alterada a redação do Parágrafo único do Art. 13 da Lei Municipal nº 3.596, de 11 de outubro de 2019, passando a ter vigência nos seguintes termos:

“**Parágrafo Único.** Para fins de enquadramento na carreira, os Analistas de Gestão, antes denominados Agentes Administrativos e Secretários Escolares, bem como, os Auxiliares Administrativos que aderirem, na forma desta Lei, à Estrutura do novo cargo, ficarão automaticamente enquadrados na Classe I, de acordo com a referência do valor que já percebem, no caso de cumprimento de 30 (trinta) horas semanais, constante no Anexo I, enquanto que os servidores de 40 (quarenta) horas enquadram-se na referência I, da Classe I, na forma do Anexo II desta Lei.”

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 01 de novembro de 2019.

**JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL**  
Prefeito Municipal

**ANEXO I**

<b>TABELA REMUNERATÓRIA DO CARGO DE ANALISTA DE GESTÃO – 30 HORAS</b>	
<b>CLASSE 1</b>	
<b>REFERÊNCIA</b>	<b>VALORES</b>
1	R\$ 1.326,00
2	R\$ 1.359,15
3	R\$ 1.393,12
4	R\$ 1.427,95
5	R\$ 1.463,64
6	R\$ 1.500,23
7	R\$ 1.537,73
8	R\$ 1.576,17
9	R\$ 1.615,57
10	R\$ 1.655,95
<b>CLASSE II</b>	
<b>REFERÊNCIA</b>	<b>VALORES</b>
1	R\$ 1.670,00
2	R\$ 1.695,05
3	R\$ 1.720,47
4	R\$ 1.746,27
5	R\$ 1.772,46
6	R\$ 1.799,04
7	R\$ 1.826,02
8	R\$ 1.853,41
9	R\$ 1.881,21
10	R\$ 1.909,42

**ANEXO II**

<b>TABELA REMUNERATÓRIA DO CARGO DE ANALISTA DE GESTÃO – 40 HORAS</b>	
<b>CLASSE 1</b>	
<b>REFERÊNCIA</b>	<b>VALORES</b>
1	R\$ 1.900,00
2	R\$ 1.947,50
3	R\$ 1.996,19
4	R\$ 2.046,09
5	R\$ 2.097,24
6	R\$ 2.149,68
7	R\$ 2.203,42
8	R\$ 2.258,50
9	R\$ 2.314,97
10	R\$ 2.372,84
<b>CLASSE II</b>	
<b>REFERÊNCIA</b>	<b>VALORES</b>
1	R\$ 2.450,00
2	R\$ 2.511,25
3	R\$ 2.574,03
4	R\$ 2.638,38
5	R\$ 2.704,34
6	R\$ 2.771,95
7	R\$ 2.841,25
8	R\$ 2.912,28
9	R\$ 2.985,09
10	R\$ 3.059,71

**PORTARIA Nº 0111001/2019 - GP**  
**CRATO - CE, 01 DE NOVEMBRO DE 2019.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso II, “a” e “d”, do Art. 118, da Lei Orgânica do Município, bem como da Lei Municipal nº 917/71, nos Arts. 95, XIV e 156, parágrafo único, incisos III e V;

**CONSIDERANDO** o requerimento feito pela servidora pública municipal, **ACRECIANA DE SOUSA MELO**, através de regular processo administrativo nº 201930090002;

**CONSIDERANDO** o PARECER nº 0394/2019, emitido pela Procuradoria Geral do Município, opinando pelo deferimento da solicitação em comento;

**CONSIDERANDO** o DESPACHO favorável da Secretária Municipal de Educação do Crato, datado de 21 de outubro de 2019;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA CURSAR MESTRADO ACADÊMICO EM ENSINO, ÁREA DE CONCENTRAÇÃO EDUCAÇÃO BÁSICA LINHA 3, ENSINO DE LÍNGUAS, DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – PPGE/CAMEAM/UERN**, pelo período de 01 de novembro de 2019 a 30 de abril de 2021, com vencimento ou remuneração integral, à servidora pública municipal **ACRECIANA DE SOUSA MELO**, inscrita no CPF sob o nº 012.625.903-88, ocupante do cargo de Professora, 200H, lotada na Secretaria de Educação deste Município.

**Art. 2º.** A referida licença deverá observar o disposto nos Arts. 95, XIV da Lei Municipal nº 917, de 29 de novembro de 1971 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), com aplicação subsidiária do Art. 96-A, §§1º a 7º da Lei Federal nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis da União) que, combinados, fixam os seguintes critérios:

- I** – A concessão da licença fica condicionada à impossibilidade de participar do curso e, simultaneamente, exercer o cargo, ou compensar horários;
- II** – A servidora **ACRECIANA DE SOUSA MELO** deverá retornar às suas funções após o término da licença, e permanecer em exercício durante igual período de tempo do afastamento;
- III** – Caso a servidora solicite exoneração ou aposentadoria antes de cumprido o prazo estabelecido no inciso anterior, à mesma deverá ressarcir o Município do Crato dos gastos com o seu aperfeiçoamento acadêmico;
- IV** – Caso a servidora não obtenha o certificado de conclusão do curso referido no Art. 1º, que justificou o seu afastamento no período previsto, aplica-se o disposto no inciso III, salvo comprovação de caso fortuito ou força maior.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 01 de novembro de 2019.

**JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 0111002/2019 - GP**  
**CRATO - CE, 01 DE NOVEMBRO DE 2019.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso II, “d”, do Art. 118, da Lei Orgânica do Município, bem como da Lei Municipal nº 917/71, em seu Art. 135;

**CONSIDERANDO** o requerimento feito pelo servidor público municipal, **JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS**, através do processo administrativo nº 201908121300;

**CONSIDERANDO** o parecer nº 0516092019, emitido pela Procuradoria Geral do Município, opinando pelo deferimento da solicitação em comento;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER LICENÇA SEM PERDA DE VENCIMENTOS PARA ACOMPANHAR PESSOA DA FAMÍLIA**, pelo período de 13 de agosto de 2019 a 17 de agosto 2019, com vencimento ou remuneração integral, ao servidor público municipal **JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº 348.932.703-97, ocupante do cargo de Guarda Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 13 de agosto de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 01 de novembro de 2019.

**JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL**  
Prefeito Municipal

---

**PORTARIA Nº 0111003/2019 - GP**  
**CRATO - CE, 01 DE NOVEMBRO DE 2019.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso II, “e”, do Art. 118, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** o requerimento protocolado pela servidora municipal **EVERLINY SOARES LANDIM ALMEIDA** de nº 201909506, solicitando a redução de carga horária para cuidar do seu filho que necessita de acompanhamento para tratamento de saúde;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 8.112/1990, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais e em seu Art. 98, § 3º, que concede horário especial ao servidor que tenha cônjuge, filho ou dependente com deficiência;

**CONSIDERANDO** o parecer nº 0384/2019, emitido pela Procuradoria Geral do Município, opinando pelo deferimento da solicitação em comento;

**CONSIDERANDO** o **DESPACHO** favorável da Secretaria Municipal de Educação do Crato, com data de 21 de outubro de 2019;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. REDUZIR** em 2 (duas) horas diárias, pelo período de 01 de agosto de 2019 a 28 de janeiro de 2020, a carga horária da servidora pública municipal **EVERLINY SOARES LANDIM ALMEIDA**, inscrita no CPF sob o nº 020.487.743-18, ocupante do cargo de Professor, 200H, lotada na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

**Art. 2º.** Fica vedado a acumulação das horas reduzidas e referidas no Art. 1º, para fins de usufruto num só dia, devendo a servidora utilizar-se da mencionada redução a cada dia laborado.

**Art. 3º.** Fica a referida servidora advertida das penalidades elencadas no Art. 44, II da Lei Federal nº 8.112/1990.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01 de agosto de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 01 de novembro de 2019.

**JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL**  
Prefeito Municipal

---

**PORTARIA Nº 0111004/2019 - GP**  
**CRATO - CE, 01 DE NOVEMBRO DE 2019.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso II, “e”, do Art. 118, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** o requerimento protocolado pela servidora municipal **MARIA SANTANA BARBOSA TELES** de nº 201916080004, solicitando a redução de carga horária para cuidar do seu filho que necessita de acompanhamento para tratamento de saúde;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 8.112/1990, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais e em seu Art. 98, § 3º, que concede horário especial ao servidor que tenha cônjuge, filho ou dependente com deficiência;

**CONSIDERANDO** o parecer nº 0328/2019, emitido pela Procuradoria Geral do Município, opinando pelo deferimento da solicitação em comento;

**CONSIDERANDO** o DESPACHO favorável da Secretaria Municipal de Educação do Crato, com data de 23 de setembro de 2019;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. REDUZIR** em 2 (duas) horas diárias, pelo período de 07 de agosto de 2019 a 03 de fevereiro de 2020, a carga horária da servidora pública municipal **MARIA SANTANA BARBOSA TELES**, inscrita no CPF sob o nº 473.390.633-15, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 200H, lotada na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

**Art. 2º.** Fica vedado a acumulação das horas reduzidas e referidas no Art. 1º, para fins de usufruto num só dia, devendo a servidora utilizar-se da mencionada redução a cada dia laborado.

**Art. 3º.** Fica a referida servidora advertida das penalidades elencadas no Art. 44, II da Lei Federal nº 8.112/1990.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 07 de agosto de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 01 de novembro de 2019.

**JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL**  
Prefeito Municipal

---

**PORTARIA Nº 0111005/2019 - GP**  
**CRATO - CE, 01 DE NOVEMBRO DE 2019.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso II, “e”, do Art. 118, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** o requerimento protocolado pela servidora municipal **SIMONE JACO DE SOUSA TELES DE MELO** de nº 201804161314, solicitando a redução de carga horária para cuidar do seu filho que necessita de acompanhamento para tratamento de saúde;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 8.112/1990, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais e em seu Art. 98, § 3º, que concede horário especial ao servidor que tenha cônjuge, filho ou dependente com deficiência;

**CONSIDERANDO** o parecer nº 0153/2018, emitido pela Procuradoria Geral do Município, opinando pelo deferimento da solicitação em comento;

**CONSIDERANDO** o DESPACHO favorável da Secretaria Municipal de Educação do Crato, com data de 23 de setembro de 2019;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. REDUZIR** em 2 (duas) horas diárias, por prazo indeterminado, a carga horária do servidora pública municipal **SIMONE JACO DE SOUSA TELES DE MELO**, inscrita no CPF sob o nº 458.030.723-20, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 200H, lotada na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

**Art. 2º.** Fica vedado a acumulação das horas reduzidas e referidas no Art. 1º, para fins de usufruto num só dia, devendo a servidora utilizar-se da mencionada redução a cada dia laborado.

**Art. 3º.** Fica a referida servidora advertida das penalidades elencadas no Art. 44, II da Lei Federal nº 8.112/1990.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 23 de setembro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 01 de novembro de 2019.

**JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL**  
Prefeito Municipal

---

**PORTARIA Nº 0111006/2019 - GP**  
**CRATO - CE, 01 DE NOVEMBRO DE 2019.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso II, “e”, do Art. 118, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** o requerimento protocolado pela servidora municipal **JOSINETE RUFINO SALES** de nº 201916080002, solicitando a redução de carga horária para cuidar da sua mãe que necessita de acompanhamento para tratamento de saúde;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 8.112/1990, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais e em seu Art. 98, § 3º, que concede horário especial ao servidor que tenha cônjuge, filho ou dependente com deficiência;

**CONSIDERANDO** o parecer nº 0323/2019, emitido pela Procuradoria Geral do Município, opinando pelo deferimento da solicitação em comento;

**CONSIDERANDO** o **DESPACHO** favorável da Secretaria Municipal de Educação do Crato, com data de 23 de setembro de 2019;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. REDUZIR** em 2 (duas) horas diárias, pelo período de 03 de julho de 2019 a 30 de outubro de 2020, a carga horária da servidora pública municipal **JOSINETE RUFINO SALES**, inscrita no CPF sob o nº 543.295.404-44, ocupante do cargo de Secretário Escolar, 200H, lotada na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

**Art. 2º.** Fica vedado a acumulação das horas reduzidas e referidas no Art. 1º, para fins de usufruto num só dia, devendo a servidora utilizar-se da mencionada redução a cada dia laborado.

**Art. 3º.** Fica a referida servidora advertida das penalidades elencadas no Art. 44, II da Lei Federal nº 8.112/1990.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 03 de julho de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 01 de novembro de 2019.

**JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL**  
Prefeito Municipal

---

**PORTARIA Nº 0111007/2019 - GP**  
**CRATO - CE, 01 DE NOVEMBRO DE 2019.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso II, “e”, do Art. 118, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** o requerimento protocolado pela servidora municipal **ALIRIA NATACHA LOPES PEIXOTO** de nº 201908481, solicitando a redução de carga horária, visto que a servidora é portadora do CID 10: F331;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 8.112/1990, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais e em seu Art. 98, § 2º, que concede horário especial ao servidor portador de deficiência, quando comprovada a necessidade por junta médica oficial, independente de compensação de horário;

**CONSIDERANDO** o parecer nº 0338/2019, emitido pela Procuradoria Geral do Município, opinando pelo deferimento da solicitação em comento;

**CONSIDERANDO** o DESPACHO favorável da Secretaria Municipal de Educação do Crato, com data de 23 de setembro de 2019;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. REDUZIR** em 2 (duas) horas diárias, pelo período de 01 de agosto de 2019 a 28 de janeiro de 2020, a carga horária da servidora pública municipal **ALIRIA NATACHE LOPES PEIXOTO**, inscrita no CPF sob o nº 971.837.763-87, ocupante do cargo de Agente Administrativo, 200H, lotada na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

**Art. 2º.** Fica vedado a acumulação das horas reduzidas e referidas no Art. 1º, para fins de usufruto num só dia, devendo a servidora utilizar-se da mencionada redução a cada dia laborado.

**Art. 3º.** Fica a referida servidora advertida das penalidades elencadas no Art. 44, II da Lei Federal nº 8.112/1990.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01 de agosto de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 01 de novembro de 2019.

**JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL**  
Prefeito Municipal

---

**PORTARIA Nº 0111008/2019 - GP**  
**CRATO - CE, 01 DE NOVEMBRO DE 2019.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso II, “e”, do Art. 118, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** o requerimento protocolado pela servidora municipal **TEREZA CRISTINA MATEUS DE BRITO** de nº 201902090001, solicitando a redução de carga horária para cuidar da sua mãe que necessita de acompanhamento para tratamento de saúde;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 8.112/1990, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais e em seu Art. 98, § 3º, que concede horário especial ao servidor que tenha cônjuge, filho ou dependente com deficiência;

**CONSIDERANDO** o parecer nº 0339/2019, emitido pela Procuradoria Geral do Município, opinando pelo deferimento da solicitação em comento;

**CONSIDERANDO** o **DESPACHO** favorável da Secretaria Municipal de Educação do Crato, com data de 23 de setembro de 2019;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. REDUZIR** em 2 (duas) horas diárias, pelo período de 25 de julho de 2019 a 21 de janeiro de 2020, a carga horária da servidora pública municipal **TEREZA CRISTINA MATEUS DE BRITO**, inscrita no CPF sob o nº 485.695.003-78, ocupante do cargo de Professor, 100H, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

**Art. 2º.** Fica vedado a acumulação das horas reduzidas e referidas no Art. 1º, para fins de usufruto num só dia, devendo a servidora utilizar-se da mencionada redução a cada dia laborado.

**Art. 3º.** Fica a referida servidora advertida das penalidades elencadas no Art. 44, II da Lei Federal nº 8.112/1990.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 25 de julho de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 01 de novembro de 2019.

**JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL**  
Prefeito Municipal

---